



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87  
E-mail: [camaradeicatu.ma@hotmail.com](mailto:camaradeicatu.ma@hotmail.com)

Folhas nº: 20  
Nº processo: 004/2020  
Assinatura: /

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realizar os Serviços de Locação e Implantação de Sistema de Gestão Pública Integrado, Acompanhado de Assistência e Suporte Técnico de Uso de Software Integrado (Sistema Integrado de Contabilidade e Sistema Integrado e Folha de Pagamento) Para Gestão Legislativa da Câmara Municipal de Icatu/MA, para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Icatu/MA.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Icatu/MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARECER Nº 006/2020/CPL**

O processo ora instalado trata da solicitação da Contratação de empresa especializada para realizar os Serviços de Locação e Implantação de Sistema de Gestão Pública Integrado, Acompanhado de Assistência e Suporte Técnico de Uso de Software Integrado (Sistema Integrado de Contabilidade e Sistema Integrado e Folha de Pagamento) Para Gestão Legislativa da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercados, onde a empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA), CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado, correspondente a R\$ 12.100,00 (Doze mil e sem reais).

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.



Folhas n°: 29  
N° processo: 004/2020  
Assinatura: [assinatura]

**MUNICÍPIO DE ICATU/MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: [camaradeicatu.ma@hotmail.com](mailto:camaradeicatu.ma@hotmail.com)

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação, alterada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2020.*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

- Contrato Social da empresa/Requerimento da Empresa;
- RG e CPF dos sócios;
- CNPJ da Empresa;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão de Negativas de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Negativas de Dívida Ativa do Município;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Regularidade com o FGTS;

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, não se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a "Nota de Empenho", conforme estabelece o dispositivo legal no Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

*"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais*



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**


CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87  
E-mail: [camaraicatu.ma@hotmail.com](mailto:camaradeicatu.ma@hotmail.com)

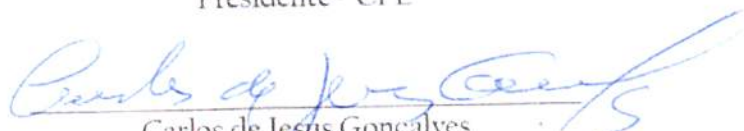
Processo nº: 22  
Nº processo: 00419030  
Assinatura: l


*como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. "*

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA), CNPJ Nº 09.295.258/0001-37 justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icatu/MA

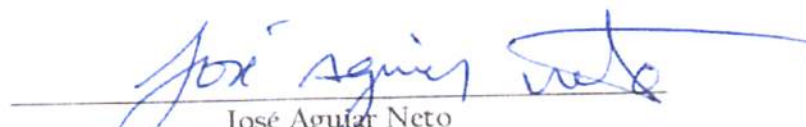
Icatu (MA), 31 de janeiro de 2020.

  
Ana Paula dos Santos e Santos  
Presidente - CPL

  
Carlos de Jesus Gonçalves  
MEMBRO

  
Vinicius Ruam da Silva Costa  
(SECRETÁRIO)

De acordo:

  
José Aguiar Neto  
Presidente da Câmara Municipal.